

TRATAMENTO DIFERENCIADO E PREFERÊNCIA LOCAL: Esta licitação conta com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e conforme o entendimento do Acórdão 1948/2022-TCU-Plenário, será concedida prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região metropolitana de Santa Luzia - PB, como critério de desempate e fomento ao desenvolvimento econômico regional, observada a margem de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, conforme detalhado no Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas eletronicamente através do sistema "Licita" (www.licitacmsantaluziappb.com.br)

Início do envio de propostas: 12 de Março de 2026 às 10:00h

Fim do envio de propostas: 25 de Março de 2026 às 09:59h

Abertura e Início da Sessão de Disputa: 25 de Março de 2026 às 10:00h (Horário de Brasília),

LOCAL DE CONSULTA DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tce.pb.gov.br/>

Portal de Compras: www.licitacmsantaluziappb.com.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cpjsantaluziappb@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

Santa Luzia - PB, 11 de Março de 2026.

Jefferson Gabriel de Souza

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 0001/2026

Publicada e Autorizada por: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260311111700 **Data/Hora Publicação:** 11/03/2026 11:25:42

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022/2026 - NOMEAÇÃO DE RONALDO MARQUES DA NÓBREGA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 002/2026 de 10 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO MARQUES DA NÓBREGA, portador do CPF 029.609.414-54 no Cargo de ASSESSOR

DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, dando-lhes as atribuições, conforme descrição na Resolução nº 002/2026 de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia -PB, em 11 de março de 2026.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260311025143 **Data/Hora Publicação:** 11/03/2026 14:58:00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0002/2026 - DISPÕE SOBRE AS

MODIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que, após ouvido o Plenário, entra em vigor a presente Resolução.

Art. 1º - Esta lei modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, cria Cargos, Altera Nomenclatura, reformula seu organograma definindo atribuições.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, ficam criados Cargos de Provimento efetivos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia, os seguintes cargos.

PROVIMENTOS EFETIVOS

I - Agente Administrativo – 01 Cargos

II - Motorista Categoria B – 01 Cargos

III - Auxiliar de Serviços Gerais – 01 Cargos

IV – Recepcionista – 02 Cargos

Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB fica composta com as seguintes Nomenclaturas de Cargos de Provimentos Comissionados e Cargos de Provimento Efetivos.

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

I- Chefe de Gabinete da Presidência - 01 Cargo

II-Assessor da Presidência – 06 Cargos

III-Assessor Legislativo – 01 Cargo

IV-Assessor de planejamento e Orçamento - 01 Cargo

V- Chefe Segurança Legislativa – 01 Cargo

VI- Assessor de Segurança Legislativa – 01 Cargo

VII-Chefe de Cerimonial – 01 Cargo

VIII- Chefe de Patrimônio – 01 Cargo

IX- Assessor Parlamentar da Mesa Diretora – 01 Cargo

X- Assessor Técnico Parlamentar – 01 Cargo

XI- Chefe de Recursos Humanos – 01 Cargo

XII – Chefe de Arquivo Legislativo – 01 Cargo

XIII – Assessor das comissões – 06 Cargos

XIV – Diretor de Controle Interno – 01 Cargo

XV – Assessor Jurídico – 01 Cargo

XVI – Chefe de Almoxarifado – 01 Cargo

XVII – Assessor Parlamentar – 05 Cargo

XVIII – Ouvidoria Parlamentar – 01 Cargo

XIX – Procurador Jurídico – 01 Cargo

XX – Contador – 01 Cargo

XXI – Tesoureiro – 01 Cargo

XXII – Secretário Geral – 01 Cargo

XXIII – Assessor de Tesouraria – 01 Cargo

XXIV – Assessor de Secretária – 01 Cargo

XXV – Chefe da frota – 01 Cargos

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

I - Agente Administrativo – 02 Cargos

II - Motorista Categoria B – 02 Cargos

III - Auxiliar de Serviços Gerais – 02 Cargos

IV – Recepcionista – 02 Cargos

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara será de 6 (seis) horas corridas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais, obedecendo à escala estabelecida pela Presidência, conforme as necessidades administrativas.

Parágrafo único. A jornada estabelecida neste artigo será cumprida em um dos turnos definidos pela chefia imediata, sendo:

I – Turno da manhã: das 7h às 13h;

II – Turno da tarde: das 12h às 18h.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Ouvidor, Tesoureiro e Contador da Câmara Municipal exercerão suas atividades em regime de trabalho misto, com atividades presenciais e em home office, de acordo com a conveniência administrativa e demanda da Casa.

§1º O desempenho das funções será aferido mediante cumprimento de prazos, entrega de pareceres, relatórios, participação em audiência, documentos contábeis e demais atividades inerentes aos respectivos cargos.

§2º O cumprimento das atribuições desses cargos será aferido por meio da entrega dos serviços jurídicos, financeiros e contábeis de sua responsabilidade, não sendo exigido controle de ponto.

Art. 6º O cargo de Assessor da Presidência também terá entre suas atribuições a representação institucional do Presidente da Câmara junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), sempre que determinado formalmente.

Art. 7º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista ficam dispensados do controle de ponto, devendo cumprir suas funções de acordo com a escala de serviço, conforme necessidade da Presidência e mediante autorização expressa.

Art. 8º O servidor responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal exercerá sua jornada de trabalho em regime misto,

compreendendo atividades presenciais e remotas, tendo em vista a natureza da função, que exige acompanhamento e disponibilidade para recebimento de manifestações da população durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 9º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento efetivo:

§ 1º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§. 3º. O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);

§. 4º. O vencimento do cargo de recepcionista fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais).

II – Cargos de provimento comissionado:

§ 1º - O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Assessor das Comissões fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 3º - O vencimento do cargo de Diretor de Controle Interno fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

§ 4º - O vencimento do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 5º - O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

§ 6º - O vencimento do cargo de Assessor de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 7º - O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

§ 8º - O vencimento do cargo de Assessor Jurídico fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

§ 9º - O vencimento do cargo de Assessor Legislativo fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 10º - O vencimento do cargo de Assessor de Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 11º - O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 12º - O vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 13º - O vencimento do Chefe de Arquivo fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 14º - O vencimento do Chefe de Cerimônia fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 15º - O vencimento do Chefe de Gabinete da Presidência fica fixado no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais)

§ 16º -O vencimento do Chefe de Patrimônio fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 17º- O vencimento do Chefe de Recursos Humanos fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 18º - O vencimento do Chefe de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 19º - O vencimento do Chefe do almoxarifado fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 20º-O vencimento do Contador fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)

§ 21º- O vencimento do Ouvidoria Parlamentar fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 22º - O vencimento do Procurador Jurídico fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)

§ 23º- O vencimento do Secretária Geral fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

§ 24º- O vencimento do Tesouraria fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 10º. Os cargos de provimento comissionado desta Lei são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal e os cargos de provimento efetivo serão através de concurso público.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2026.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMSL

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260311043408 Data/Hora Publicação: 11/03/2026 16:39:24

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0003/2026 - INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA (JETON) AOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituição de Subcomissão Técnica para o julgamento de propostas em licitações de serviços de publicidade, conforme exigido pelo art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO que a referida lei exige que, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão não possuam vínculo funcional com a Câmara Municipal, o que demanda o chamamento de profissionais externos de alta especialização;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 483 de Repercussão Geral, que

reconhece a natureza remuneratória dos jetons e a consequente incidência de contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) sobre a viabilidade de retribuição pecuniária por serviços de natureza especial e técnica prestados à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Presença, sob a modalidade de Jeton, destinada aos membros titulares e, quando em substituição, aos suplentes, integrantes da Subcomissão Técnica especificamente designada para atuar em processos licitatórios de serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.

Art. 2º. O pagamento do Jeton justifica-se pela natureza especial do encargo, pela alta complexidade técnica da análise e pela responsabilidade solidária dos membros quanto ao julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O valor do Jeton para cada sessão técnica realizada ou parecer conclusivo emitido será de R\$: 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. Para fins desta Resolução, considera-se sessão técnica a reunião formal da subcomissão destinada à análise, pontuação e fundamentação das propostas técnicas, incluindo elaboração de briefing, dentre outros elementos técnicos necessários.

§ 2º. O limite máximo mensal de recebimento de Jetons por membro não poderá ultrapassar o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente do número de sessões realizadas.

Art. 4º. Em estrita observância à jurisprudência do STF (Tema 483) e do STJ, sobre o valor bruto do Jeton incidirão obrigatoriamente:

- I – Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme a tabela progressiva da Receita Federal;
- II – Retenção de Contribuição Previdenciária (INSS) na alíquota de contribuinte individual (11%), observando-se o teto do Regime Geral de Previdência Social;
- III – Recolhimento, pela Câmara Municipal, da respectiva Cota Patronal Previdenciária de 20% sobre o valor da remuneração paga.

Art. 5º. O pagamento do Jeton aos membros externos (sem vínculo funcional) não configura vínculo empregatício ou estatutário com a Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, sendo a atividade considerada como serviço público relevante.

Art. 6º. São requisitos para o pagamento da gratificação:

- I – Nomeação via Portaria expedida pela Presidência, após regular sorteio em sessão pública;
- II – Assinatura de Termo de Compromisso e Inexistência de Conflito de Interesses;
- III – Registro em ata da efetiva participação na sessão de julgamento e entrega de relatórios de pontuação devidamente